

Memorando nº 044/2021 – SECULT

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2021.

**REGIMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DA ELEIÇÃO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE FAZENDA RIO
GRANDE**

- BIÊNIO 2021/2023-

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº078/2021 - Data: de 14
de abril de 2021.**

**CAPÍTULO I
Dos Objetivos**

Art. 1º A III Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, convocada através de Edital de Convocação no Diário Oficial Eletrônico edição nº 074/2021 do dia 09 de abril de 2021, tem por objetivos:

- 1.1 Avaliar os avanços obtidos nos últimos anos, desde a realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura, em 2019;
- 1.2 Promover o debate sobre os próximos desafios para a área cultural em razão da pandemia, para a consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande e, inclusive, do Plano Municipal de Cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- 1.3 Nortear o processo eleitoral de representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais, doravante denominado CMPC de FAZENDA RIO GRANDE.
- 1.4 Eleger os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais para o biênio 2021/2023 - eleição do CMPC;
- 1.5 O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os âmbitos da federação de maneira transversal, de forma a orientar as discussões em todas as etapas;

CAPÍTULO II

Do Temário

Art. 2º A III Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande realizará seus trabalhos a partir do tema “Políticas Públicas Culturais, Voltadas ao Novo Normal: a Arte de se Reinventar Diante dos Desafios Causados Pela Pandemia”.

§1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§2º – O tema será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de eixos temáticos.

§3º – As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande.

§4º - Os participantes se organizarão tendo direito a voz e voto para eleição de seus representantes

CAPÍTULO III

Da Realização, Organização e Funcionamento

Art. 3º A III Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande será realizada em 21 de abril de 2021, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

Art. 4º A III Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande será presidida pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sirlene de Jesus dos Santos da Silva e, na sua ausência, pelo Diretor-Geral da pasta, Caio Fabio dos Santos.

Art. 5º Para organização e o desenvolvimento de suas atividades, a III Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 5 (cinco) membros representantes do poder público municipal, conforme Art. 16 deste regimento.

Parágrafo-único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal

será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:

- I. Propor critérios de participação da sociedade civil;
- II. Definir o local, a pauta e a programação da conferência;
- III. Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.

Art. 7º As despesas para realização da III Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgão parceiros.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Art. 8º A III Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades indígenas e quilombolas, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Art. 9º As inscrições para os participantes não será necessária, visto que a III Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande será transmitida de forma online, através da rede social denominada Facebook, em razão da pandemia do novo coronavírus.

CAPÍTULO V

Da Eleição dos Membros do Conselho - representantes da Sociedade Civil

Art. 10º O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Fazenda Rio Grande (Redação dada pela Lei nº 1231/2018).

Art. 11º- O CMPC de FAZENDA RIO GRANDE será composto por 10 membros e igual número de suplentes, a saber: 05 representantes do poder público (mais 05 suplentes) e 05 representantes da sociedade civil (mais 05 suplentes).

Art. 12º O Poder Público será representado por 5 membros titulares e respectivos suplentes, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Redação dada pela Lei nº 1231/2018);

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (Redação dada pela Lei nº 1231/2018);

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (Redação acrescida pela Lei nº 1231/2018).

Art. 13º A sociedade civil será representada por 05 membros titulares e respectivos suplentes, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) 02 (dois) representantes de entidades não governamentais voltadas à cultura eleitos em Conferência Municipal de Cultura.

b) 01 (um) representante de entidades não governamentais voltado à indústria e comércio.

c) 02 (dois) representantes da sociedade civil eleitos em Conferência Municipal de Cultura.

Art. 14º- O desempenho do Conselho Municipal de Políticas Culturais será considerado de relevante interesse público e seus membros não serão remunerados.



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rua Jequitibá, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823.004 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura.fazenda@hotmail.com

DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR

Art. 15º Poderá participar do processo eleitoral, na condição de candidato a conselheiro ou de eleitor:

a) CANDIDATO A CONSELHEIRO: os maiores de 18 anos, inscritos no período estabelecido pelo presente regimento, residentes na cidade de Fazenda Rio Grande a pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, observando o cumprimento às exigências do ITEM 4 do Edital de Convocação de 2021.

Parágrafo 1.º Uma só pessoa não poderá se candidatar em mais de um segmento cultural para o mesmo mandato.

Parágrafo 2.º As inscrições são gratuitas e devem ser feitas conforme período estabelecido pelo Edital de Convocação e por este regimento.

b) ELEITOR: estarão aptos a votar todos os residentes, que exercem atividades profissionais ou que estudam em FAZENDA RIO GRANDE, maiores de 18 anos, que se fizerem presentes no horário da eleição no dia e horário estabelecidos pelo presente regimento, observando o cumprimento às exigências do Edital de Convocação de 2021, onde será disponibilizado um QR code ou link que será disponibilizado durante a live, que levará a um formulário de inscrição, que deverá ser preenchido para que o voto seja validado.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 16º O processo eleitoral para o Conselho Municipal de Cultura de FAZENDA RIO GRANDE, será coordenado pela Comissão Eleitoral nomeada para este fim pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de FAZENDA RIO GRANDE composta por:

- I. Andressa Camilo, matrícula 358.385;
- II. Flaviano Nogueira Siedeliske, matrícula 356993;
- III. Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula 250301
- IV. Maria da Luz de Oliveira Gois, matrícula 350264;
- V. Rosenilda Mathias de Almeida, matrícula 358668.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rua Jequitibá, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823.004 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura.fazenda@hotmail.com

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral será extinta logo após o encerramento do Processo Eleitoral 2021.

Art. 17º A eleição dos conselheiros para o mandato 2021/2023, na III Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, que será realizada no dia 21 de abril de 2021, quarta-feira, no horário das 08h30m às 16h00m, de forma online, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fazenda Rio Grande e seguirá o seguinte cronograma:

ATIVIDADES – PERÍODO MATUTINO
Abertura da III Conferência Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande;
Exibição de vídeos de autoridades no ramo de boas vindas;
Apresentação da equipe organizadora/comissão eleitoral;
Levantamento dos 100 dias de gestão;
Apresentação dos indicados para composição do poder público para o CMPC e indicado para representação do membro vinculado a indústria e comércio;
Apresentação dos candidatos inscritos para representação dos membros da sociedade civil para composição do CMPC;
Proposição de temáticas para debates;
Recebimento/respostas de perguntas enviadas através do WhatsApp desta Secretaria (41 36087706);
ATIVIDADES – PERÍODO VESPERTINO
Debate dos candidatos;
Abertura da votação para eleição dos membros representantes da sociedade civil (pelo período de 1 hora);
Durante o período de votação, ocorrerá discussão sobre o Plano Municipal de Cultura com atual Conselheiros;
Resultado da eleição dos membros representantes da sociedade civil;
Encerramento.

Art. 18º O voto é pessoal e intransferível.

Parágrafo 1º – Os eleitores deverão votar em somente um candidato por segmento.

Art. 19º Será considerado conselheiro titular eleito os candidatos que obtiverem maior número de votos..

Parágrafo 1º - Havendo empate, representará o respectivo segmento cultural o candidato que se enquadrar nos seguintes critérios:

I. Ter mais idade

II. Ter experiência comprovada nos segmento.

Art. 20º O segmento que não obtiver os candidatos com votos válidos deverá realizar assembleia no período de 22 a 30 de abril de 2021 e apresentar os nomes dos mais votados na Secretaria de Cultura, impreterivelmente, até 1 de Maio de 2021.

Art. 21º Após a realização da Conferência, os Conselheiros deverão se reunir para elegerem entre si a mesa diretiva do Conselho Municipal de Políticas Culturais, para a gestão 2021/2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º Para orientações e informações mais detalhadas a Comissão eleitoral realizará uma reunião com todos os candidatos aos segmentos culturais (item a e c do Art. 13) no dia 19/04/2021, às 20h00 horas, de forma online.

Art. 23º Serão afixados em local visível na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo todas as informações pertinentes a este processo eleitoral, inclusive os nomes dos candidatos deferidos para o processo eleitoral, em ordem alfabética, dos componentes da Comissão Eleitoral e o resultado das eleições.

Art. 24º A Secretaria de Cultura disponibilizará cópia, para leitura, do presente regimento, mediante solicitação através do WhatsApp desta Secretaria, pelo número 41 36087706.

Art. 25º Após o encerramento do processo eleitoral os conselheiros eleitos para



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

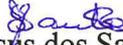
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

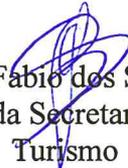
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rua Jequitibá, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823.004 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura.fazenda@hotmail.com

representar a sociedade civil e os conselheiros indicados para representar o poder público serão nomeados pelo Prefeito Municipal do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 26º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Sirlene de Jesus dos S. da Silva
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto - 5487/2021
CPF: 737.350.789-15


Sirlene de Jesus dos Santos Silva
Secretária Municipal de Cultura e Turismo


Caio Fábio dos Santos
Diretor-Geral da Secretaria de Cultura e Turismo